

## Circular 18/2020

Araçatuba, 17 de julho de 2020

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Araçatuba, com base territorial nas cidades de Araçatuba (sede), Andradina, Bento de Abreu, Bilac, Brauna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guaraçá, Guararapes, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, Sud Menucci, Suzanápolis e Valparaíso, comunica pela presente Circular informativa, que foi celebrada a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 com o Sindicato Patronal SINCOFARMA (Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo), com os novos pisos salariais, tabela proporcional de admissão e recolhimento da contribuição Assistencial.

### REAJUSTAMENTO SALARIAL

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 01 de julho de 2020 (data-base da categoria profissional), mediante aplicação do **percentual de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento)** para os salários em geral, incidentes sobre os salários já reajustados em 01 de julho/2019.

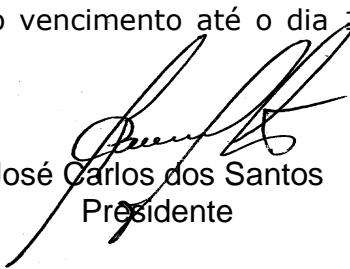
### PISOS SALARIAIS A PARTIR DE 1º JULHO/2020

OFFICE BOY, PACOTEIRO OU EMPACOTADOR E AUXILIAR REPOSIÇÃO E FAXINEIRO	<b>1.127,00</b>
EMPREGADOS EM GERAL	<b>1.392,00</b>
ENTREGADOR MOTORIZADO	<b>1.529,00</b>
AUXILIAR DE FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO	<b>1.559,00</b>
ATENDENTE DE PRESCRIÇÃO MAGISTRAL COM MANIPULAÇÃO	<b>1.601,00</b>
EMPREGADOS BALCONISTAS (VENDEDORES) COMISSIONISTA OU NÃO E TÉCNICOS DE FARMACIA	<b>1.953,00</b>
EMPREGADOS NO CARGO DE GERENTE	<b>3.371,00</b>
AUXÍLIO-CRECHE	<b>244,00</b>
Multa por descumprimento (mensal por empregado)	<b>75,00</b>

TAXA CONTRIBUTIVA NEGOCIAL/ASSISTENCIAL	As empresas descontarão de seus empregados, beneficiários da presente norma coletiva, integrantes da categoria profissional, a título de taxa contributiva negocial/assistencial, o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) da remuneração mensal, limitado a R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por empregado, na forma da legislação que rege a matéria, conforme decidido na assembleia do sindicato que aprovou a pauta de reivindicações e autorizou a celebração da CCT.
---	--

**AVISO:** O REAJUSTE SALARIAL É RETROATIVO AO MÊS DE **JULHO/2020** : Eventuais diferenças salariais geradas pela aplicação da presente norma, em razão da data da assinatura deste documento ter se efetivada posteriormente à data base, deverão ser complementadas até a data de pagamento do salário do mês de AGOSTO/2020.

As empresas que fazem parte da base territorial do **Sincomerciariorios de Araçatuba** deverão descontar dos empregados **SINDICALIZADOS OU NÃO** (exceto o farmacêutico) a contribuição assistencial no percentual mencionado ressalvados o direito de oposição se forem vontade do empregado, manifestada pessoalmente, por escrito, de próprio punho em no mínimo 15 (quinze) dias antes do pagamento mensal dos salários, na sede social ou sub-sedes da entidade sindical, quando será fornecido protocolo de recebimento. Os boletos para o recolhimento serão enviados pelo Sindicato, com o vencimento até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao desconto.

  
José Carlos dos Santos  
Presidente